

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

VER LEI 7398/07.

— Estado de São Paulo —

CRIADO MAIS UM CARGO DE  
PROCURADOR PELA LEI Nº  
7301/07

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1360 de 26/11/1999

VERIFICAR LEI Nº 6116/02  
QUE CRIA 1 CARGO DE  
PROCURADOR.

L E I Nº 5529/99

de 26 de novembro de 1999

VER LEI Nº 7985/09.

DECLARADA INCONSTITUCIONALIDADE  
PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (VIDE-  
PROC. ADM: Nº 016.209-3/99).

(DECLARADO INCONSTITUCIONAL O ANEXO III DA LEI Nº 3939/1991) — Cria cargos de "Procurador", de provimento efetivo e de "Consultor Jurídico", de provimento em comissão, e dá outras providências.

EXTINTO O CARGO DE CONSULTOR JURIDICO PELA LEI Nº 7947/09.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de servidores do Poder Executivo do Município 5 (cinco) cargos de "Procurador", de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos, padrão 22, da Tabela de Padrão de cargos efetivos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º.** Ao ocupante do cargo de "Procurador" compete, na forma das disposições legais vigentes, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município, além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, especialmente :

- I - propor orientação jurídico-normativa para a administração pública direta e indireta;
- II - pronunciar-se sobre a legalidade dos atos da administração municipal;
- III - promover a unificação dos pareceres e decisões do Município;
- IV - realizar processos administrativos disciplinares;
- V - representar os interesses da Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

**Art. 3º.** Ficam criados no quadro de servidores do Poder Executivo do Município 6 (seis) cargos de "Consultor Jurídico", de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos, padrão 22, da Tabela de vencimentos de cargos de provimento em comissão, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5529/99 - 2

**Art. 4°.** As atribuições do cargo de "Consultor Jurídico" são de assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, especialmente no assessoramento sobre assuntos de natureza jurídica, apresentando análise e avaliação estratégica a respeito das decisões político-administrativas a serem tomadas pelo Executivo municipal, promoção de estudos jurídicos sobre as matérias de competências de cada Secretaria, bem como verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos.

**Art. 5°.** Ficam extintos os cargos de "Procurador Fiscal", "Procurador Judicial", "Procurador do Patrimônio Imobiliário", "Procurador Trabalhista" e "Procurador", no total de 11 (onze) cargos, todos de provimento em comissão, constantes no Anexo III, da Lei n° 3939, de 21 de março de 1991, com as posteriores alterações.

**Art. 6°.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7°.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de novembro de 1999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Fernando Baptista da Costa  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

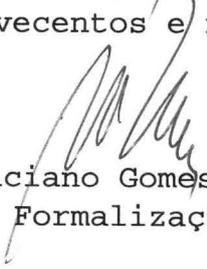
Cont. LEI 5529/99 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de novembro de 1999.



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de  
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos